



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes**

EDITAL Nº 001/2023/IISCA

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO OU RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE SOCIEDADE, CULTURA E ARTES PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OU DE PÓS- DOUTORADO

A Diretora do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes da Universidade Federal do Cariri (UFCA), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 006, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União no dia 12 de janeiro de 2023, nos termos estabelecidos pelo Edital nº 01/2023- CDP/PROGEP/UFCA, de 02 de janeiro de 2023, torna público Edital de processo seletivo para concessão ou renovação de afastamento dos Servidores Docentes e Técnicos Administrativos em Educação do IISCA, para participação em programa de pós-graduação stricto sensu ou de pós-doutorado.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este edital define processos, critérios e procedimentos do processo seletivo classificatório para concessão de afastamento dos servidores docentes e técnicos administrativos em Educação (TAE) do IISCA para participação em programa de pós- graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado, cujo início do afastamento ou início da renovação do afastamento ocorra a partir de 10 de março de 2023.

- 1.2 Este edital tem como objetivo incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de qualificação voltadas à melhoria dos serviços públicos prestado ao cidadão, e o desenvolvimento permanente do servidor público, por meio de seleção de servidores do IISCA, da Universidade Federal do Cariri (UFCA), para concessão de afastamento integral para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado.
- 1.3 Este edital fundamenta-se no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019; no Decreto 10.506, de 02 de outubro de 2020; na Instrução Normativa nº 21 de 01 de fevereiro de 2021; na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.
- 1.4 O IISCA deverá possuir um Plano de Qualificação dos seus servidores, com a situação atual de demandas de capacitação, conforme estabelecido pelo Edital nº 01/2023- CDP/ PROGEP/UFCA.
- 1.5 A aprovação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão ou renovação do afastamento, mas não garante o afastamento ou renovação automática, sendo necessário ainda:
- 1.5.1 Ter manifestado a intenção de afastamento ou renovação no Plano de Desenvolvimento de Pessoas;
- 1.5.2 Realizar a abertura de processo para análise dos demais requisitos, que devem incluir:
- a) Para servidor vinculado à Secretaria de Curso de Graduação ou de Programa de Pós-Graduação, aprovação do respectivo órgão colegiado;
 - b) Para servidor vinculado à Secretaria da Unidade Acadêmica, aprovação do Conselho da Unidade Acadêmica;
 - c) Para servidores docentes, aprovação do Colegiado de Curso de vinculação e aprovação do Conselho da Unidade Acadêmica.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os documentos para solicitar ou renovar afastamento, com base neste Edital, deverão ser entregues à Secretaria do CCSA, no período estabelecido no cronograma deste edital, pelo e-mail iisca@ufca.edu.br.

2.2 As declarações necessárias que precisem ser emitidas por outras unidades devem ser solicitadas aos respectivos setores responsáveis, pelos meios por elas disponibilizados.

2.3 Os requerimentos e demais formulários necessários aos processos de afastamento, de que tratam este edital, estão disponíveis em <https://www.ufca.edu.br/instituicao/servicos/gestao-de-pessoas/formularios/>.

3 DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS

3.1 Para solicitar o afastamento de que trata este edital, o candidato deverá apresentar, de acordo com sua categoria:

3.1.1 Docentes:

- a) Formulário de solicitação de afastamento para participar em programa de pós-graduação da PROGEP, disponível em <https://www.ufca.edu.br/instituicao/servicos/gestao-de-pessoas/#accordion-4>.

Este deve vir acompanhado dos documentos mencionados no próprio formulário.

- b) Declaração do IISCA de que o candidato manifestou sua intenção de afastamento no Plano de Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), conforme estabelecido no Edital nº 01/2020/PROGEP/UFCA;

c) Documentação que comprove a sua pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no item 4 deste edital.

3.1.2 Técnico Administrativo em Educação (TAEs):

a) Formulário de solicitação de afastamento para participar em programa de pós-graduação da PROGEP, disponível em <https://www.ufca.edu.br/instituicao/servicos/gestao-de-pessoas/#accordion-4>.

Este deve vir acompanhado dos documentos mencionados no próprio formulário.

b) Declaração do IISCA de que o candidato manifestou sua intenção de afastamento ou renovação no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), conforme estabelecido no Edital nº 01/2020/PROGEP/UFCA;

c) Para servidor vinculado à Secretaria de Curso de Graduação ou de Programa de Pós-Graduação, aprovação do respectivo órgão colegiado;

d) Para servidor vinculado à Secretaria da Unidade Acadêmica, aprovação do Conselho da Unidade Acadêmica;

e) Documentação que comprove a sua pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no item 4 deste edital.

3.2 Caberá a Comissão de Seleção, designada pela Direção do IISCA, analisar a documentação e apresentar o resultado da respectiva seleção.

4 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 Para fins de classificação, o candidato deverá anexar documentação, de acordo com sua categoria, que comprove as pontuações que possuir:

4.1.1 Docentes:

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de serviço como servidor docente efetivo na UFCA, e como servidor docente efetivo lotado na UFC Campus Cariri. (comprovado por termo de posse ou similar)	1 ponto por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	-
Modalidade do curso pretendido. Caso o docente solicite mais de uma modalidade, deverá abrir um processo para cada uma das respectivas modalidades.	8 pontos – presencial 4 pontos – semipresencial 2 ponto – EAD	8 pontos
Titulação.	8 pontos – não possuir Mestrado 4 pontos – não possuir Doutorado 2 pontos – não possuir Pós-Doutorado	8 pontos
Participação em comissões, núcleos ou órgãos colegiados designados por Portaria ou Projetos administrativos, de Ensino, de Pesquisa, de Extensão ou de Cultura nos últimos 5 anos.	1 ponto por comissão, ao ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	20 pontos
Ter ocupado função de confiança (FG) nos últimos 5 anos.	1 ponto por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	5 pontos
Ter ocupado cargo de direção (CD) nos últimos 5 anos.	3 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	15 pontos
Afastamento para participação em programa de pós-graduação Stricto Sensu ou de pós-doutorado.	8 pontos – nunca ter usufruído 4 pontos – se usufruiu há 6 ou mais anos 0 ponto – se usufruiu nos últimos 5 anos	8 pontos

Em caso de empate, terão prioridade os servidores com maior idade, procedendo-se ao sorteio, em caso de persistência.

4.1.2 Técnico Administrativo em Educação (TAEs):

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de serviço como TAE na UFCA, e como TAE lotado na UFC Campus Cariri. (comprovado por termo de posse ou similar)	5 pontos – por ano lotado no CCSA 3 pontos – por ano lotado nos demais setores (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	-
Modalidade do curso pretendido. Caso o técnico solicite mais de uma modalidade, deverá abrir um processo para cada uma das respectivas modalidades.	8 pontos – presencial 4 pontos – semipresencial 0 ponto – EAD	8 pontos
Titulação.	8 pontos – não possuir Mestrado 4 pontos – não possuir Doutorado 2 pontos – não possuir Pós-Doutorado	8 pontos
Participação em comissões, núcleos ou órgãos colegiados designados por Portaria ou Projetos administrativos, de Ensino, de Pesquisa, de Extensão ou de Cultura nos últimos 5 anos.	1 ponto por comissão, ao ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	20 pontos
Ter ocupado função de confiança (FG).	1 ponto por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	5 pontos
Ter ocupado cargo de direção (CD).	3 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	15 pontos
Distância superior a 200 km entre a unidade de lotação e o local de realização do curso ou programa.	5 pontos	5 pontos
Não ter usufruído de afastamento para participação em programa de pós-graduação Stricto Sensu ou de pós-doutorado.	30 pontos (em solicitações de renovação do afastamento, o afastamento vigente é desconsiderado, permitindo contagem de pontos neste item)	30 pontos
Em caso de empate, terão prioridade os servidores com maior idade, procedendo-se ao sorteio, em caso de persistência.		

5 DA OFERTA DE VAGAS

5.1 O edital geral da PROGEP, Edital nº 01/2023-CDP/PROGEP/UFCA, estabelece percentuais e para quantidades de vagas por categoria, sendo que as vagas para TAEs não devem ultrapassar 10% do quadro de TAEs do CCSA ou da UFCA, e que as vagas para docentes não podem ultrapassar 20% do quantitativo de docentes efetivos da UFCA.

5.2 O edital geral da PROGEP, Edital nº 01/2023-CDP/PROGEP/UFCA, também estabelece percentuais de vagas para afastamentos para cursar mestrado (50%), doutorado (40%) e pós-doutorado (10%). Estes percentuais serão aplicados apenas quando a quantidade de solicitações para afastamentos superarem o quantitativo de vagas, e quando houver vagas suficientes para tal rateio.

5.3 Para fins de publicação da lista de classificação consideram-se:

- a) Classificados: os candidatos que estiverem dentro do número de vagas ofertadas por unidade;
- b) Classificáveis: os candidatos que estiverem fora do número de vagas ofertadas por unidade;
- c) Indeferidos: os candidatos que não atenderam aos requisitos (etapas e procedimentos) previstos neste edital.

6 DOS RECURSOS

6.1 Após a divulgação do resultado preliminar da seleção, os interessados deverão apresentar seus recursos ao IISCA, via e-mail iisca@ufca.edu.br, em arquivo legível, com exposição dos fatos e de seus fundamentos, com data e assinatura do requerente.

6.2 Após a divulgação da análise do recurso pela Comissão de Seleção não caberá nova análise para o IISCA.

7 DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

7.1 O cronograma de seleção para afastamento integral para participação em programa de pós-graduação Stricto Sensu ou de pós-doutorado será o seguinte:

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital de afastamento	16/02/2023
Inscrições	17/02/2023 a 28/02/2023
Análise dos requerimentos	01/03/2023
Publicação do resultado preliminar (a partir das 17h)	02/03/2023
Prazo para interposição de recurso	03/03/2023
Publicação do Resultado Final	06/03/2023

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos omissos, não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Seleção, indicada pela Direção do IISCA, que poderá, a qualquer tempo, solicitar parecer de outras unidades/áreas competentes na UFCA.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de fevereiro de 2023

Camila do Espírito Santo Prado de Oliveira
Diretora do IISCA